



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE FOMENTO Nº 9020/2017
PROCESSO Nº. 79039146

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A
FUNDAÇÃO SOCIAL MONSENHOR
GUILHERME SCHMITZ.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede à Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado a Sra. **ANDREZZA ROSALEM VIEIRA** portadora da CI nº 1.401.799, órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF nº 039.312.037-60, e a FUNDAÇÃO MONSENHOR GUILHERME SCHMITZ, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.996.473/0001-16, com sede a Rua sete de setembro, s/nº, Itaputera, Aracruz, ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Sra. **MARIA ELENA PERINI SCOPEL**, portadora da CI nº 1.620.933, órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº 798.348.927-72, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **79039146** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto a cooperação técnica e financeira para aquisição de gêneros alimentícios para manter uma alimentação nutritiva, saudável e variada, visando a melhoria da qualidade do atendimento às pessoas idosas atendidas pela instituição, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 14.999,76 (quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R\$ 14.999,76 (quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 0101 ED: 3.3.50.43 - R\$ 14.999,76

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração/termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **30/11/2018** conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Gerência de Proteção Social Básica - GPSB, observado no disposto art. 59 da lei 13.019/2014, inclusive com visitas ao local da execução, ficando, desde já, designada a servidora ROSIMERY ROSA SILVA – MATRÍCULA Nº 3292274 como gestora da parceria, e em sua ausência o suplente, a servidora GLICERIA DE SOUZA MENDES – MATRÍCULA Nº 2898780, especialmente designados por ato publicado em meio oficial de comunicação, que exercerá suas atribuições em conformidade com o Art. 61, Incisos I e II da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, 22 de setembro de 2017.


ANDREZZA ROSALEM VIEIRA

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social


MARIA ELENA PERINI SCOPEL
Presidente da Fundação Social Monsenhor Guilherme Schmitz



36

Vitória (ES), Sexta-feira, 24 de Novembro de 2017.

responsabilidade da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2018.**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239**Elemento de Despesa:** 4.4.50.42**Fonte:** 0101**Gestor Titular:** Gabriela Gomes Leal Felix - Matrícula nº 2498960
Gestor Suplente: Hulda Coelho Schueng Pires - Matrícula nº 3702308.

Vitória, 23 de novembro de 2017.

Andreza Rosalém Vieira
Secretária de Estado do Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento
Social
Protocolo 359690**Resumo de Termo de Fomento nº 9039/2017****Processo nº:** 78296374**Registro SECONT:** 170247**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.**Organização da Sociedade Civil:** Lar Irmã Scheilla.**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos e material permanente para equipar as casas lares, visando melhorar ao atendimento prestado aos acolhidos na instituição.**Valor:** R\$ 29.998,00 (vinte e nove mil novecentos e noventa e oito reais) de responsabilidade da Administração Pública.**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2018.**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239**Elemento de Despesa:** 4.4.50.42**Fonte:** 0101**Gestor Titular:** Glicéria de Souza Mendes - Matrícula nº 2898780.
Gestor Suplente: Tereza Leny Papazanaki Ferreira - Matrícula nº 2812290

Vitória, 23 de novembro de 2017.

Andreza Rosalém Vieira
Secretária de Estado do Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento
Social
Protocolo 359695**Resumo de Termo de Fomento nº 9020/2017****Processo nº:** 79039146**Registro SECONT:** 170239**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.**Organização da Sociedade Civil:** Fundação Social Monsenhor Guilherme Schmitz.**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de gêneros alimentícios para manter uma alimentação nutritiva, saudável e variada, visando a melhoria da qualidade do atendimento às pessoas idosas atendidas pela instituição.**Valor:** R\$ 14.999,76 (quatorze

mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2018.**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43**Fonte:** 0101**Gestor Titular:** Rosimery Rosa Silva - Matrícula nº 3292274.**Gestor Suplente:** Glicéria de Souza Mendes - Matrícula nº 2898780.

Vitória, 23 de novembro de 2017.

Andreza Rosalém Vieira
Secretária de Estado do Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento
Social
Protocolo 359698**Resumo de Termo de Fomento nº 9005/2017****Processo nº:** 79111440**Registro SECONT:****Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.**Organização da Sociedade Civil:** APAE de Vila Valério.**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de 01 (um) veículo nos acompanhamentos domiciliares.**Valor:** R\$ 39.826,67 (trinta e nove mil e oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos) de responsabilidade da Administração Pública.**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/10/2018.**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239**Elemento de Despesa:** 4.4.50.42**Fonte:** 0101**Gestor Titular:** André Francisco Ribeiro - Matrícula: 3345750**Gestor Suplente:** Sílvia Alice Barreto Campos - Matrícula: 3680002.

Vitória, 23 de novembro de 2017.

Andreza Rosalém Vieira
Secretária de Estado do Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento
Social
Protocolo 359701**Resumo de Termo de Fomento nº 9043/2017****Processo nº:** 78944880**Registro SECONT:** 170258**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.**Organização da Sociedade Civil:** União de Cegos D. Pedro II - UNICEP**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para realização de despesas na aquisição de equipamentos e pagamentos da equipe encarregada pela execução das atividades.**Valor:** R\$ 104.508,64 (cento e quatro mil quinhentos e oito reais

e sessenta e quatro centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2018.**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239**Elemento de Despesa:** 4.4.50.42 e 3.3.50.43**Fonte:** 0101**Gestor Titular:** Juliana Zannella Gorian - Matrícula nº 3294641.**Gestor Suplente:** Iza Ribeiro Godoy - Matrícula nº 3693368.

Vitória, 23 de novembro de 2017.

Andreza Rosalém Vieira
Secretária de Estado do Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento
Social
Protocolo 359702**Resumo de Termo de Fomento nº 9022/2017****Processo nº:** 79411568**Registro SECONT:** 170240**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.**Organização da Sociedade Civil:** Caritas Diocesana de Colatina.**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço e Fortalecimento de Vínculos, por meio de aquisição de materiais de consumo, gênero alimentício, visando a melhoria da qualidade atendimento no SCFV para 55 crianças e adolescentes e suas famílias em situação de vulnerabilidade e risco social no Projeto Crubixá na Cidade de João Neiva.**Valor:** R\$ 19.974,05 (dezenove mil novecentos e setenta e quatro reais e cinco centavos) de responsabilidade da Administração Pública.**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2018.**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43**Fonte:** 0101**Gestor Titular:** Sílvia Alice Barreto - Matrícula nº 3680002.**Gestor Suplente:** André Francisco Ribeiro - Matrícula nº 3345750

Vitória, 23 de novembro de 2017.

Andreza Rosalém Vieira
Secretária de Estado do Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento
Social
Protocolo 359704**Resumo de Termo de Fomento nº 9014/2017****Processo nº:** 78910153**Registro SECONT:** 170242**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.**Organização da Sociedade Civil:** Associação Pestalozzi de Linhares.**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos e material permanente necessários à

promoção da melhoria da qualidade de vida dos serviços prestados as pessoas com deficiência atendidos no CAESE.

Valor: R\$ 15.007,93 (quinze mil e sete reais e noventa e três centavos), sendo R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) de responsabilidade da Administração e R\$ 7,93 (sete reais e noventa e três centavos) de responsabilidade da OSC.**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2018.**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239**Elemento de Despesa:** 4.4.50.42**Fonte:** 0101**Gestor Titular:** Carla Mognato Scardua Shalders - Matrícula: 3481395.**Gestor Suplente:** Débora Portes Dias - Matrícula: 2433079

Vitória, 23 de novembro de 2017.

Andreza Rosalém Vieira
Secretária de Estado do Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento
Social
Protocolo 359707**Resumo de Termo de Fomento nº 9038/2017****Processo nº:** 79189261**Registro SECONT:** 170250**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.**Organização da Sociedade Civil:** Associação de Pais, Amigos e Pessoas com Síndrome de Down do Espírito Santo.**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos e material permanente para uso na entidade, visando a melhoria nos serviços prestados aos usuários da Política de Assistência Social.**Valor:** R\$ 24.976,53 (vinte e quatro mil novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos) de responsabilidade da Administração Pública.**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/08/2018.**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239**Elemento de Despesa:** 4.4.50.42**Fonte:** 0101**Gestor Titular:** Gabriela Gomes Leal Felix - Matrícula nº 3498960.**Gestor Suplente:** Hulda Coelho Schgueng Pires - Matrícula nº 3702308.

Vitória, 23 de novembro de 2017.

Andreza Rosalém Vieira
Secretária de Estado do Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento
Social
Protocolo 359710**Resumo de Termo de Fomento nº 9037/2017****Processo nº:** 78296200**Registro SECONT:** 170249**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

nome: Fundação Social Monsenhor Guilherme Schmitz		cnpj: 02.996.473/0001-16
logradouro (avenida, rua, rod.) Rua Sete de Setembro, nº 848		
bairro Itaputera	cidade Aracruz/ES	cep 29.193-303
e-mail da instituição recatodoanciao@gmail.com		home page
telefone 1 (27) 3256-7775	telefone 2 (27) 3270-7424	telefone 3 (27) 98856-8766

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Maria Elena Perini Scopel		CPF: 798.348.927-72
Nº RG 1.620.933	Órgão Expedidor SPTC	Cargo Presidente
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Aristides Bitti, nº 200		Função Presidente
Bairro De Carli	Cidade Aracruz/ES	CEP 29.194-006
Telefone 1 (27) 3256-1464	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Gilda Lino de Amorim		
Área de Formação Administração	Nº do Registro no Conselho Profissional CRA-ES 13782	
Bairro Rua: Eunice Loureiro Guidetti, 07, Bairro: São José	Cidade Aracruz/ES	CEP 29.194.752
E-mail do Técnico Glamorim.adm@gmail.com		
Telefone do Técnico 1 (27) 99906-8043	Telefone do Técnico 2 (27) 9 8856-8775	

UM5

4. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

1. Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil;

O serviço de acolhimento institucional Recanto do Acião José Segatto foi inaugurado em 23/06/1985. Após 13 anos de funcionamento, ou seja, aos dez dias do mês de novembro de 1998, foi constituída legalmente a Fundação Social Monsenhor Guilherme Schmitz que passou a executar o serviço. Essa ação teve por finalidade dar melhores condições de administração, bem como ampliar responsabilidades e propiciar condições de manutenção e crescimento para a entidade. É uma organização social que tem fins filantrópicos, assistenciais, educacionais e de saúde, com finalidade de proteção e assistência moral e material a velhice necessitada, socorrendo-a, asilando-a e provendo os recursos indispensáveis ao seu bem-estar, sem distinção de cor, sexo, raça, profissão, nacionalidade, estado civil, credo religioso ou político.

2. Principais ações na área de assistência social;

Buscamos acolher e garantir proteção integral, para pessoas idosas a partir dos sessenta anos de idade, independentes e/ ou com diversos graus de dependência, com convivência de situações de violência e negligencia, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, restabelecendo vínculos familiares e/ ou comunitários, possibilitando à convivência comunitária, promovendo acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e as demais políticas públicas setoriais.

- Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidade para realização de atividades da vida diária;
- Desenvolver condições para a independência e o auto cuidado;
- Promover o acesso à renda;
- Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência;
- Garantir moradia, alimentação, lazer, saúde, lazer, conforto e segurança.
- Proporcionar atividades socioeducativas;
- Estimular e restabelecer o convívio social com a família e comunidade.

A instituição busca oferecer aos idosos atividades de lazer, recreação e tratamentos capazes de minimizar as perdas que muitas vezes estão relacionadas à falta de prevenção no decorrer de sua

Handwritten signature

vida e doenças como Alzheimer, as quais comprometem a autonomia e cognição dos idosos. Ofertamos moradia coletiva em que os idosos, com dependência ou não, tenham seus direitos garantidos, preservando sua autonomia e identidade, o que é um desafio de conviver num ambiente comum, isto é manter os idosos, respeitando-se as singularidades de cada um, condições e autonomia, respeitando as regras necessárias a um grupo de pessoas que compartilhem o mesmo ambiente, acompanhados por profissional multidisciplinar.

3. Caracterização do serviço socioassistencial;

O Recanto do Ancião José Segatto compõe a rede de Proteção Social Especial de Alta Complexidade ofertando o Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, em conformidade com a Resolução CNAS nº 109/2009. Atualmente compreende o acolhimento de 51 (cinquenta e um) pessoas idosas com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência referenciados pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. A natureza do acolhimento é provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares.

O serviço de acolhimento institucional para idosos é desenvolvido em unidade institucional com característica domiciliar que acolhe idosos com diferentes necessidades e graus de dependência, em conformidade com a Resolução CNAS nº 109/2009 e Resolução RDC nº 283/2005 que dispõe sobre o regulamento técnico para o funcionamento das instituições Residenciais sob sistema participativo e de longa permanência para idosos (ILPI). Assegura ainda, a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativa, lúdica e de lazer na comunidade.

4. Perfil do público beneficiário da entidade;

A capacidade de atendimento da instituição é de 54 (cinquenta e quatro) pessoas idosas, atualmente estamos atendemos 51 (cinquenta e um) pessoas idosas. Buscamos atender pessoas com idade igual ou acima dos sessenta anos, referenciados pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Handwritten signature

O serviço é prestado para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, normalmente dispõe de uma única renda que é o BPC ou aposentadoria e a escolaridade é analfabeto ou semi analfabeto.

5. Metodologia do trabalho;

O Atendimento é em unidade institucional sob-regime de Instituição de Longa Permanência – ILPI, uma moradia especializada, suas funções básicas são “proporcionar assistência gerontogeriatrica conforme as necessidades de seus residentes e oferecer, ao mesmo tempo, um ambiente doméstico, aconchegante, capaz de preservar a identidade e a intimidade de seus residentes, sem haver negligência de nenhum dos aspectos”. Não apenas uma residência, muito menos um hospital, mas uma instituição, de caráter híbrido ou sócio-sanitário. Acolhe pessoas idosas com diferentes necessidades e graus de dependência.

Os idosos que necessitam de cadeira de rodas, multas, andadores é providenciado o equipamento de auto ajuda e os idosos são orientado pela fisioterapeuta, enfermeira e equipe de cuidadores a desenvolver condições para a independência e o auto cuidado, além de oferecer cama conforme seu perfil e ambientes adequados e adaptados;

Ao admitir o idoso que não dispõe de renda o serviço social da instituição providenciará junto aos órgãos competente o acesso à renda através da aposentadoria se for o caso ou através do benefício de prestação continuada BPC;

Admitimos idosos de ambos os sexos, os dormitórios são separados por sexo, perfil e condição física de cada residente, mas, para promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência, as refeições e atividades desenvolvidas são com ambos os sexos, respeitando sempre condição física e patológica de cada idoso;

Os residentes orientados são incentivados a desenvolver o protagonismo participando das atividades desenvolvidas nas dependências da instituição e as ofertadas pelos órgãos públicos e privados, participando das tomadas de decisões quanto ao leito, alimentação, vestuário, festa de aniversário, passeios e eventos de festas culturais exposições, corpus christi, missas, desfiles, festas juninas e datas comemorativas dias das mães, pais, dia do idoso, pascoa, natal, ano novo, caminhadas do idoso, passeios em praia e sítios, atividades físicas, baile da terceira idade. A atividade diária é incentivada no dia a dia de cada residente respeitando suas patologias e limitações, a equipe incentiva o idoso a cuidar de sua própria higiene, alimentar-se com sua própria mão, organizar sua cama, guardar suas roupas e acessórios.

A oficina pedagógica é oferecida semanalmente pela voluntária Mariusa Maria Soprani, os idosos aprendem ler, contam histórias, desenham e fazem atividades de colagem. A atividade física é aplicada duas vezes na semana pelo profissional cedido do CCI. As igrejas e comunidades proporcionam visitas da terceira idade com chás e cafés da tarde. Nas datas festivas e culturais os idosos participam das festas locais e das festas realizadas internamente, com: festa junina, dia das mães, pais e aniversariantes.

-Visitas domiciliares, reuniões, acompanhamentos das visitas aos residentes, estudos sociais, passeios com familiares e amigos, festas culturais.

- As missas estão programadas para todo primeiro domingo de cada mês;

- Os cultos da Igreja Missão Batista do Vila Nova é o segundo domingo de cada mês;

- Os Cultos da Igreja deus é Amor e o terceiro domingo de cada mês;

- Os Cultos da Igreja Missão e Vida é o quarto domingo de cada mês;

- Os passeios são discutidos com os idosos e equipe multidisciplinar conforme calendário e condição climática, física e de saúde dos residentes.

5. SÍNTESE DA PROPOSTA

5.1. Identificação do objeto

Aquisição de carne aviária e suína para atender os idosos institucionalizados.

5.2. Descrição do objeto

Cooperação técnica e financeira para aquisição de carne aviária e suína, para manter uma alimentação nutritiva, saudável e variada, visando à melhoria da qualidade do atendimento as pessoas idosas atendidas pela instituição.

5.3. Objetivo geral

Continuar proporcionando aos idosos uma alimentação nutritiva, saudável e variada. Acolhendo e garantindo proteção integral, para pessoas idosas a partir dos sessenta anos de idade, independentes e/ ou com diversos graus de dependência, com convivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, restabelecendo vínculos familiares e/ ou comunitários, possibilitando à convivência comunitária, promovendo acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e as demais políticas públicas setoriais.

UAB

5.4. Objetivos específicos

1. Oferecer alimentação equilibrada, variada, completa e saborosa;
2. Manter o peso corporal e o IMC adequado, evitando doenças;
3. Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidade para realização de atividades da vida diária;
2. Desenvolver condições para a independência e o auto cuidado;
4. Promover o acesso à renda;

Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência;

5.5. Público beneficiário

Atendimento prestado prioritariamente a idosos de ambos os sexos, sem famílias e ou com vínculos familiares rompidos, em situação de vulnerabilidade, sob-regime de Instituição de Longa Permanência - ILPI.

5.6. Justificativa

A Fundação é filantrópica e depende de doações para continuar prestando o serviço de acolhimento institucional de grande relevância no município. A instituição recebe doações de frutas, verduras, legumes e hortaliças dos feirantes e produtores locais e através do Programa Mesa Brasil, recebemos também doações de alimentos não perecíveis oriundos de campanhas realizadas pelas Escolas, Faculdades, Associações, Igrejas, Lions, empresas e comunidade em geral. porém, doação de alimentos perecíveis, nesse caso a carne é muito difícil, além de perigoso uma vez que fica muito mais difícil verificar e confiar na procedência. Com a aquisição de carne aviária e suína garantiremos que os idosos continue recebendo uma alimentação equilibrada, variada, completa e saborosa, prevenindo doenças como hipertensão, colesterol elevado ou diabetes tipo 2, por exemplo. Salientamos que o cardápio nutricional da instituição é elaborado semanalmente pela nutricionista Mariana Lozer Gonçalves, CRN-ES nº 17101235, a equipe de manipuladores também são capacitados por ela com base no POP, reaproveitamento de alimentos, segurança na produção dos mesmos e higienização para evitar contaminação. São servidas diariamente seis refeições para 51 pessoas idosas atualmente, sendo que servimos carne apenas no almoço e jantar.

5.7. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Adriana Silva dos Santos	Nível médio	Supervisora	44 horas
Gilda Lino de Amorim	Nível superior	Administradora	44 horas
Luana Santi de Jesus	Nível superior	Enfermeira RT	44 horas

Margarida Arminda D. Brum	Nível fundamental	Cozinheira	44 horas
Rosani Paulo Pereira	Nível fundamental	Cozinheira	44 horas
Jussiara Santos Ribeiro	Nível Médio	Cozinheira	44 horas
Angelita Caetano	Nível fundamental	Auxiliar de cozinha	44 horas
Ana da Conceição Felipe	Nível fundamental	Auxiliar de cozinha	44 horas
Nabila Baltazar Pereira	Nível fundamental	Auxiliar de cozinha	44 horas
Marcela Selvatici Piaca	Nível superior	Assistente social	30 horas
Martina Alves Rodrigues	Nível superior	Fisioterapeuta	30 horas
Cleildes Silva dos Santos	Nível médio	Téc. enfermagem	44 horas
Iracema Tiago de S. Pedrini	Nível Superior	Téc. enfermagem	44 horas
Maria Lúcia Almeida Peres	Nível fundamental	Téc. enfermagem	44 horas
Rosana Cordeiro	Nível médio	Téc. enfermagem	44 horas
Rosângela A. da C. Cardoso	Nível médio	Téc. enfermagem	44 horas
Eliane de Souza Correia	Nível fundamental	ASG - lavadeira	44 horas
Izabel Oliveira Cruz	Nível médio	ASG – lavadeira	44 horas
Lucileia dos Santos Campos	Nível fundamental	Cuidadora	44 horas
Elenilza Francisco Rocha	Nível médio	ASG – limpeza	44 horas
Fabiola Ribeiro Marques	Nível médio	Cuidadora	44 horas
Marcela da Silva dos Santos	Nível fundamental	ASG - limpeza	44 horas
Daiane de Jesus Miranda	Nível médio	ASG - limpeza	44 horas
Érica C. Cardoso Rocha	Nível médio	Auxiliar ADM	44 horas
Marlene Araújo	Nível fundamental	Lavadeira	44 horas
Ana Paula Moura Rocha	Nível médio	Cuidadora	44 horas
Creuza Palmeira dos Santos	Nível fundamental	Cuidadora	44 horas
Elaine de Jesus Miranda	Nível fundamental	Cuidadora	44 horas
Fabricia Rosa Nunes	Nível fundamental	Cuidadora	44 horas
Leilda de Jesus S. Santos	Nível fundamental	Cuidadora	44 horas
Luciana Soares de Silva	Nível fundamental	Cuidadora	44 horas
Maria Raimunda B. de Jesus	Nível fundamental	Cuidadora	44 horas
Monica Correa das Neves	Nível fundamental	Cuidadora	44 horas
Orlandina Rezende Santos	Nível fundamental	Lavadeira	44 horas
Valdete Nascimento Nunes	Nível fundamental	Cuidadora	44 horas
Marcilene de Souza Ferreira	Nível fundamental	Lavadeira	44 horas
Sueli Gomes Rodrigues	Nível fundamental	Lavadeira	44 horas
Vanderli Santana Coutinho	Nível fundamental	Motorista	44 horas
Mariana Lozer Gonçalves	Nível Superior	Nutricionista	8 horas
Israel dos Santos Neves	Nível fundamental	Aux. Serv. gerais	44 horas

5. 8. Equipe de Profissionais Cedida para a OSC

Luiz Ignácio Franzotti	Cedido PMA	Médico c. geral	1 vez semana
Toni Felipe França de Matos	Cedido PMA	Médico Psiquiatra	Semestral
Aparecida de Paula	Cedida PMA	Portaria	30 horas
Creuza Eler silva	Cedida PMA	Portaria	30 horas
Roberto s. Conceição Soeiro	Cedido PMA	Vigia	Escala 2x2
Valteir Campos	Cedido PMA	Vigia	Escala 2x2

M.S. 1

5.9. Sustentabilidade da proposta

De acordo com Braggion (2005), um dos principais fatores relacionados ao processo de envelhecimento, que pode inclusive contribuir para um envelhecimento saudável, é o consumo alimentar. O hábito alimentar das pessoas idosas, sofre diversas influências de fatores psicológicos, socioculturais e biológicos.

Associado as alterações decorrentes do envelhecimento, é frequente o uso de múltiplos medicamentos que influenciam na ingestão de alimentos, na digestão, na absorção e na utilização de diversos nutrientes, o que pode comprometer o estado de saúde e as necessidades nutricionais do indivíduo idoso (Campos; Monteiro; Ornelas, 2000).

Alimentação é um dos principais fatores que podem possibilitar a qualidade de vida e a longevidade do ser humano, com esta finalidade busca-se compreender os fatores que afetam o hábito alimentar, o estado nutricional e os problemas de saúde decorrentes do processo de envelhecimento que podem ser controlados com uma alimentação adequada nos aspectos dietéticos e nutritivos exercendo papel fundamental na promoção, na manutenção e recuperação da saúde e do estado nutricional dos idosos.

Após o término de vigência do Termo de Parceria as atividades principais terão continuidade uma vez que prestamos serviço ininterrupto, as atividades que por qualquer intercorrência vierem a cessarem por motivos internos ou externos serão tomadas providências administrativas para que as mesmas voltem a ser oferecidas regularmente.

5.10. Período de execução do objeto

Início: 12/2017	Término: 11/2018
-----------------	------------------

Unio

6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Disponibilizar alimentação para 51 idosos institucionalizados no serviço de colhimento institucional		Valor: R\$ 14.999,76	
Indicadores	1) 54 pessoas idosas atendidas por dia 2) 6 refeições ofertadas por dia, porém, servimos carne no almoço e jantar		
Etapa	Metodologia	Valor (R\$)	Período de Execução
			Início Término
1.1. Aquisição do alimento	Realizar a cotação de preço	R\$ 0,00	Dez/17 Nov/18
	Adquirir carne aviária e suína para atender os idosos institucionalizados de acordo com a necessidade de utilização.	R\$15.999,76	Dez/17 Nov/18
1.2. Preparação e oferta do alimento	Planejamento das refeições diárias	R\$ 0,00	Dez/17 Nov/18

Nº Proc. 79039146
 Fls. 196
 Rub. Tamyara

196

Nº Proc. 79039146
 Fls. 196
 Rub. Tamyara

7. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE
3.3.50.43	Material de Consumo	R\$ 14.999,76
TOTAL		R\$ 14.999,76

7.1. Detalhamento das despesas

7.1.1 Material de consumo (3.3.50.43)					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	PERNIL SEM PELE SEM OSSO	KG	697	R\$ 13,82	R\$ 9.632,54
02	FRANGO CONGELADO INTEIRO	KG	1255	R\$ 4,28	R\$ 5.367,22
	Subtotal				R\$ 14.999,76

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

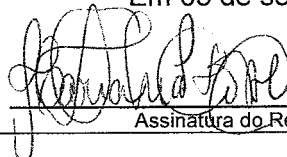
REPASSE(S) DO CONCEDENTE					
JAN/17	FEV/17	MAR/17	ABR/17	MAI/17	JUN/17
JUL/17	AG/17	SET/17	OUT/17	NOV/17	DEZ/17
					R\$ 14.999,76

9. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil - OSC**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Estado do Espírito Santo, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Em 05 de setembro de 17.



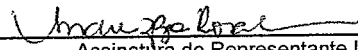
Assinatura do Representante Legal

MS

10. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVADO.

Vitória (ES) Em 16 de NOV. de 2017


Assinatura do Representante Legal/Carimbo

